



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.203, DE 01 DE ABRIL DE 2008.

Altera o artigo terceiro da Lei Municipal nº 042, de 06 de agosto de 1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o art.3º da Lei Municipal nº 042, de 06 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE terá 12 componentes sendo que:

- a) 50% de entidades de usuários;*
- b) 25% de trabalhadores de saúde;*
- c) 25% de representação do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fim lucrativos.*

§ 1º - O Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde, corresponderá um suplente.

§ 3º - Será considerada como existente, para fins de participação no CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, a entidade organizada.

§ 4º - A representação dos trabalhadores da área da Saúde do município, será definida por indicação conjunta das entidades representantes das diversas categorias.

§ 5º - Será mantida a paridade entre os representantes dos usuários e os representantes dos órgãos governamentais e prestadores de serviços."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 440, de 27 de julho de 2000.

Coronel Barros, 01 de abril de 2008.

Registre-se e Publique-se

Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

"Somar para Desenvolver"